



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23747.001096.2022-19)

1. OBJETO

1.1 Contratação de mão de obra especializada para manutenção de corrimão de duplo fluxo em escada e instalação de guarda corpo no auditório do IFMT - Campus Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de mão de obra especializada para manutenção de corrimão de duplo fluxo em escada e instalação de guarda corpo no auditório do IFMT - Campus Alta Floresta, visando a prevenção de acidentes e proteção dos alunos(as), Professores, colaboradores, servidores e a comunidade acadêmica.

3. OBJETIVO

3.1 Em conformidade com a exigência de segurança dos alunos, técnicos administrativos, docente e público externo é de grande necessidade a manutenção dos corrimões e instalação do guarda-corpo no auditório do campus a fim de proporcionar maior segurança a todos que usufruem das instalações prediais do IFMT - Campus Alta Floresta.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue a baixo a especificação detalhada do produto/serviço:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor de Referência	
				Vlr.Unit Estimado R\$	Vlr. Total Estimado R\$
			Serviço de manutenção e reforma geral dos corrimões e instalação do guarda corpo da área interna do campus. Manutenção e Instalação de corrimão (Saguão de entrada e corredores de sala de aula) em aço inox, soldas, fixação, instalação e montagem de peças que faltam. - Realização de solda nos pontos quebrados dos guarda corpo e corrimões, existentes no campus; - Realizar instalação de 1 barra que está faltando; - Fabricação e instalação de 1 barra que está faltando, Medidas: (1,45m x 1/2 polegada)(comp. x polegada); - Realizar instalação de três corrimões que estão faltando na		

			escadaria do segundo piso.		
01	Serviço 1		Fabricação e montagem de guarda corpo, em aço inox, a ser realizado no auditório do campus, com as seguintes especificações: - tubo de 50 mm, medindo: 11,5m x 1,10m (comp. x alt.); - Barra protetora será paralela ao guarda corpo de vidro, respeitando a distancia de 10cm entre a barra e o vidro; - A cada divisão dos vidros, ou seja a cada 2,30m, será necessário instalar uma barra inox de 50mm, na vertical, totalizando 06 barras, as quais serão fixadas por parafusos e buchas para melhor fixação, sustentação e segurança. Observações: a) Todos os materiais e equipamentos necessários para a manutenção dos corrimões e instalação do guarda corpo deverão ser fornecidos pela empresa contratada; b)Materiais: a empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto.	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00

Obs: O serviço deverá ser prestado em sua totalidade em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema pode ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Isolar as escadas e o local onde estiver realizando os serviços;

9.3. Caso ocorra algum dano na estrutura predial, paredes e pisos, ficará responsável pela realização do conserto dentro do prazo de 15 (quinze) dias. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;

9.4. Caso ocorra algum dano na estrutura do guarda corpo de vidro, já instalado, como vidro quebrado ou outro dano não especificado neste termo, ficará responsável pela realização do conserto dentro do prazo de 15 (quinze) dias. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;

- 9.5. Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do Instituto, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente;
- 9.6. Refazer serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados a critério da chefia responsável pela demanda. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;
- 9.7. Remover qualquer resíduo gerado para fora dos limites do Instituto, após o término dos trabalhos, entregando os locais completamente limpo e em perfeito estado, apto para liberação de uso;
- 9.8. Efetuar a entrega do serviço prestado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 9.9. Zelar pela perfeita execução da prestação de serviços, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas imediatamente, inclusive com a promoção da substituição de equipamentos e funcionários/colaboradores;
- 9.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.12. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;
- 9.13. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- 9.14. A empresa contratada ficará sujeita a providenciar demais materiais não elencados mas que sejam necessários para atingir o objeto da presente contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega da prestação de serviços objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 12.1 O serviço deverá ser prestado em sua totalidade em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Alta Floresta - MT, 30 de novembro de 2022.

Elaborado por: Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos - Administradora - Setor de Compras

De acordo: Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Chefe do DAP

De acordo: Flavio Antonio Lucio Alves - Ordenador de Despesas - Diretor Geral -Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, ADMINISTRADOR**, em 30/11/2022 17:28:32.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 30/11/2022 17:29:39.
- **Flavio Antonio Lucio Alves, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 30/11/2022 17:42:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 444052
Código de Autenticação: 19a5a11d68



TERMO Nº 25/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT